



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.185 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, das contidas na Lei nº 3.962, de 05 de dezembro de 1980, que regulamentou as tarifas de água e esgoto do Município, especialmente o art. 16, § 2º, do aludido diploma legal, que determina decretar reajustes tarifários;

CONSIDERANDO que a Lei Tarifária estabelece reajustes de forma a obter tarifas que possibilitem o equilíbrio econômico-financeiro do Departamento Municipal de Água e Esgoto, em condições eficientes de operação e expansão dos serviços pertinentes, para fins elencados no art. 3º da citada lei;

CONSIDERANDO que a referida lei preceitua serviços de saneamento básico assegurados a todas as camadas sociais, devendo a tarifa adequar-se ao poder aquisitivo da população atendida, de forma a compatibilizar os aspectos econômicos com os objetivos sociais,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, por suas respectivas categorias, no total de 20,00 (vinte por cento), consoante Tabela Diferenciada que integra o presente decreto, aplicado gradualmente na forma seguinte:

- I. 10% (dez por cento) para o faturamento de fevereiro com vencimento em março de 1999;
- II. 9,09% (nove vírgula nove por cento) para o faturamento de março com vencimento em abril de 1999.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

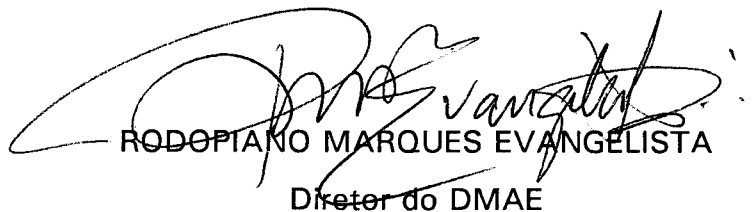
DECRETO Nº 6.185 - fls. 2 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JANEIRO DE 1999.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA
Diretor do DMAE

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2114, de 23 / 01 / 99.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

TABELA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO

(anexa ao Decreto nº 6.185)

CATEGORIAS		TARIFAS	
		Faturamento de 02/99, com vencimento em 03/99	Faturamento de 03/99, com vencimento em 04/99
RESIDENCIAL	00 a 100 m ³	R\$ 0,3626	R\$ 0,3956
	11 a 15 m ³	R\$ 0,4404	R\$ 0,4804
	16 a 20 m ³	R\$ 0,5180	R\$ 0,5651
	21 a 30 m ³	R\$ 0,6735	R\$ 0,7347
	31 a 40 m ³	R\$ 0,8289	R\$ 0,9042
	41 a 50 m ³	R\$ 0,9844	R\$ 1,0739
	51 a 60 m ³	R\$ 1,1398	R\$ 1,2434
	61 a 70 m ³	R\$ 1,2953	R\$ 1,4130
	71 a 80 m ³	R\$ 1,4507	R\$ 1,5826
	Acima de 80 m ³	R\$ 1,4507	R\$ 1,5826
	Não medido(20 m ³)	R\$ 0,3626	R\$ 0,3956
COMERCIAL	00 a 10 m ³	R\$ 0,7253	R\$ 0,7912
	11 a 15 m ³	R\$ 0,7616	R\$ 0,8308
	16 a 30 m ³	R\$ 0,8704	R\$ 0,9495
	31 a 100 m ³	R\$ 1,3781	R\$ 1,5034
	Acima de 100 m ³	R\$ 1,3781	R\$ 1,5034
	Não Medido (20 m ³)	R\$ 0,7253	R\$ 0,7912
INDUSTRIAL	00 a 30 m ³	R\$ 0,8925	R\$ 0,9736
	31 a 100 m ³	R\$ 1,3890	R\$ 1,5153
	Acima de 100 m ³	R\$ 1,4967	R\$ 1,6328
	Não medido (30 m ³)	R\$ 0,8925	R\$ 0,9736
PÚBLICA	00 A 30 m ³	R\$ 0,5803	R\$ 0,6330
	31 a 100 m ³	R\$ 1,1605	R\$ 1,2660
	Acima de 100 m ³	R\$ 1,1605	R\$ 1,2660
	Não medido (30 m ³)	R\$ 0,5803	R\$ 0,6330

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de água